



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

## 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica faz-se necessária em virtude da necessidade constante de realização de serviços manutenção com procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de automóveis em perfeitas condições de uso e segurança a qualquer tempo, mantendo, desta forma, os mesmos em perfeito estado de conservação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem a finalidade de manter a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Ressalta-se, no entanto, a importância desta contratação, tendo em vista que a não realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pode ocasionar paralisação ou atraso em determinadas atividades judiciais e administrativas deste Tribunal de Justiça.

### 2.1. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Alinhado a alguns indicadores e metas definidos no planejamento estratégico do TJAM, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, tem fonte basilar na busca do aumento da eficiência operacional, buscando a gestão de custos e controle orçamentário.

Estabelece ainda, uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos Órgãos da Justiça.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As planilhas a seguir demonstram o consumo mensal de material e serviços pelo TJAM, bem como a média de consumo correspondente ao período de Maio de 2018 a Novembro de 2021.

## PLANILHA 1 - CONSUMO DE PEÇAS

ANO	MÊS	TOTAL PEÇA	ANO	MÊS	TOTAL PEÇA	ANO	MÊS	TOTAL PEÇA
2018	DEZEMBRO	R\$ 36.197,16	2019	DEZEMBRO	R\$ 36.998,09	2020	DEZEMBRO	R\$ 33.378,20
2019	JANEIRO	R\$ 30.874,17	2020	JANEIRO	R\$ 37.792,40	2021	JANEIRO	R\$ 25.117,54
2019	FEVEREIRO	R\$ 28.057,14	2020	FEVEREIRO	R\$ 30.625,65	2021	FEVEREIRO	R\$ 32.267,61
2019	MARÇO	R\$ 13.130,72	2020	MARÇO	R\$ 30.672,51	2021	MARÇO	R\$ 34.891,41
2019	ABRIL	R\$ 27.067,72	2020	ABRIL	R\$ 5.555,78	2021	ABRIL	R\$ 38.751,07
2019	MAIO	R\$ 37.802,90	2020	MAIO	R\$ 3.338,68	2021	MAIO	R\$ 42.536,61
2019	JUNHO	R\$ 36.729,81	2020	JUNHO	R\$ 34.108,79	2021	JUNHO	R\$ 24.708,44
2019	JULHO	R\$ 28.147,56	2020	JULHO	R\$ 38.901,22	2021	JULHO	R\$ 37.659,42
2019	AGOSTO	R\$ 31.912,48	2020	AGOSTO	R\$ 31.605,43	2021	AGOSTO	R\$ 29.317,54
2019	SETEMBRO	R\$ 24.593,04	2020	SETEMBRO	R\$ 32.022,05	2021	SETEMBRO	R\$ 51.671,41
2019	OUTUBRO	R\$ 29.207,78	2020	OUTUBRO	R\$ 36.346,17	2021	OUTUBRO	R\$ 81.556,54
2019	NOVEMBRO	R\$ 25.742,21	2020	NOVEMBRO	R\$ 25.209,61	2021	NOVEMBRO	R\$ 207.134,88
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 349.462,69</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 343.176,38</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 638.990,67</b>

## PLANILHA 2 - CONSUMO DE MÃO DE OBRA

ANO	MÊS	TOTAL MÃO DE OBRA	ANO	MÊS	TOTAL MÃO DE OBRA	ANO	MÊS	TOTAL MÃO DE OBRA
2018	DEZEMBRO	R\$ 25.998,58	2019	DEZEMBRO	R\$ 24.472,98	2020	DEZEMBRO	R\$ 25.813,99
2019	JANEIRO	R\$ 21.200,48	2020	JANEIRO	R\$ 36.655,55	2021	JANEIRO	R\$ 30.763,10
2019	FEVEREIRO	R\$ 25.297,05	2020	FEVEREIRO	R\$ 38.417,24	2021	FEVEREIRO	R\$ 21.708,55
2019	MARÇO	R\$ 13.774,68	2020	MARÇO	R\$ 30.345,80	2021	MARÇO	R\$ 25.277,05
2019	ABRIL	R\$ 21.313,24	2020	ABRIL	R\$ 8.185,54	2021	ABRIL	R\$ 21.251,45
2019	MAIO	R\$ 25.648,07	2020	MAIO	R\$ 6.619,40	2021	MAIO	R\$ 36.011,10
2019	JUNHO	R\$ 27.029,55	2020	JUNHO	R\$ 13.058,41	2021	JUNHO	R\$ 51.715,50
2019	JULHO	R\$ 30.245,32	2020	JULHO	R\$ 22.246,08	2021	JULHO	R\$ 41.349,39
2019	AGOSTO	R\$ 29.049,46	2020	AGOSTO	R\$ 30.057,04	2021	AGOSTO	R\$ 53.637,16
2019	SETEMBRO	R\$ 22.978,74	2020	SETEMBRO	R\$ 27.152,25	2021	SETEMBRO	R\$ 32.161,20
2019	OUTUBRO	R\$ 31.345,69	2020	OUTUBRO	R\$ 22.834,58	2021	OUTUBRO	R\$ 50.343,01
2019	NOVEMBRO	R\$ 24.883,61	2020	NOVEMBRO	R\$ 34.173,20	2021	NOVEMBRO	R\$ 31.559,22
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 298.764,47</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 294.218,07</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 421.590,72</b>

## ESTUDO DA MÉDIA DE CONSUMO (ÚLTIMOS 36 MESES)

ITEM	ANO	TOTAL CONSUMIDO ANUAL	ITEM
MATERIAL	2018/2019	R\$ 349.462,69	SERVIÇO
	2019/2020	R\$ 343.176,38	
	2020/2021	R\$ 638.990,67	
	<b>Média mensal</b>	<b>R\$ 36.989,72</b>	
		<b>VALOR MENSAL</b>	
	Referência último contrato	R\$ 51.750,00	
	ACRÉSCIMO 48% (*)	R\$ 24.840,00	
	<b>TOTAL MENSAL PARA NOVA CONTRATAÇÃO (*)</b>	<b>R\$ 76.590,00</b>	<b>TOTAL MENS</b>

(\*) Acréscimo correspondente à inflação no setor automobilístico (que foi de 18% segundo levantamento especial feito pelo Instituto Brasileiro de Economia da [Fundação Getúlio Vargas](#)), mais uma previsão de aumento de 30% na demanda por

*manutenção, limpeza e higienização e possível aumento da frota do TJAM.*

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Atualmente a frota de veículos pertencente ao TJAM conta com 112 (cento e doze) automóveis, em sua maioria antigos, demandando uma necessidade alta de serviços de manutenção periódica, de forma a garantir a continuidade das atividades, através da aquisição de peças e serviços.

Em razão do TJAM não possuir infraestrutura própria e adequada para a execução do objeto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

A Instrução Normativa 05/2017, **do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, em razão das especificidades do objeto a ser contratado, a pesquisa deve ser realizada com empresas que atuam no segmento de mercado, buscando a definição de valores para composição da taxa de agenciamento.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de empresa especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, tem como principais objetivos permitir:

- Controle do consumo de materiais e serviços para cada veículo da frota;
- Manter a frota do TJAM em perfeito estado de conservação;
- Apoio no controle orçamentário das despesas relativas a manutenção preventiva e corretiva;
- Emissão de relatórios em tempo real;
- Preservação do bem-estar e saúde dos servidores e magistrados.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, mostra-se possível e fundamentadamente necessária.

Por se tratar de serviço essencial, visto a indispensável utilização dos meios de transporte (veículos) pertencentes ao TJAM no desenvolvimento das atividades diárias, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 21 de dezembro de 2021.

**Geraldo Jorge Sales Rocha Junior**

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0412580** e o código CRC **E0B5F59D**.